



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 81, de 27 de março de 2012, e considerando o art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, regulamentado pela Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, que define os limites de despesas empenhadas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo, no exercício de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os tetos fixados ao órgão 25000 - Ministério da Fazenda para empenho de despesas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no exercício de 2016, constantes da Portaria SE/MF nº 241, de 20 de abril de 2016, que passam a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO I

I - Órgão por Unidade Orçamentária:

A) Órgão 25000 - Ministério da Fazenda:

Unidade Orçamentária	Valor (Em R\$)
25101 - Ministério da Fazenda	120.254.000
25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil	409.200.000
25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	171.000.000
25201 - Banco Central do Brasil	89.500.000
25203 - Comissão de Valores Mobiliários	13.100.000
25208 - Superintendência de Seguros Privados	6.200.000
25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	11.200.000
Total	820.454.000

II - UO 25101 - Ministério da Fazenda por Unidade Gestora Responsável:

A) UO 25101 - Ministério da Fazenda:

Unidade Gestora Responsável	Valor (Em R\$)
Gabinete do Ministro	6.300.000
Secretaria Executiva	3.830.000
Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)	590.000
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN)	370.000
Ouvidoria	1.550.000
Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE)	1.360.000
Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)	2.200.000
Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)	2.100.000
Secretaria de Política Econômica (SPE)	1.650.000
Unidade de Coordenação de Programas (UCP)	80.000
PMIMF	1.600.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)	81.854.000
Secretaria do Tesouro Nacional - CODIN/STN	7.500.000
Secretaria do Tesouro Nacional - CODIV/STN	9.270.000
Total	120.254.000

B) UO 25101 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) - Ministério da Fazenda:

Unidade Gestora Responsável	Valor (Em R\$)
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (COGEP)	1.000.000
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)	600.000
Coordenação Geral de Recursos Logísticos (COGRL)	750.000
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (COGTI)	2.104.000
Superintendência de Administração do MF/MA	910.000
Superintendência de Administração do MF/PI	1.700.000
Superintendência de Administração do MF/CE	2.250.000
Superintendência de Administração do MF/RN	440.000
Superintendência de Administração do MF/PB	1.270.000
Superintendência de Administração do MF/PE	1.450.000
Superintendência de Administração do MF/AL	850.000
Superintendência de Administração do MF/SE	600.000
Superintendência de Administração do MF/BA	2.930.000
Superintendência de Administração do MF/MG	7.560.000
Superintendência de Administração do MF/ES	2.190.000
Superintendência de Administração do MF/MS	730.000
Superintendência de Administração do MF/RJ	8.900.000
Superintendência de Administração do MF/SP	6.900.000
Superintendência de Administração do MF/PR	3.000.000
Superintendência de Administração do MF/SC	620.000
Superintendência de Administração do MF/RS	4.020.000
Superintendência de Administração do MF/MT	850.000
Superintendência de Administração do MF/GO	710.000
Superintendência de Administração do MF/AM	920.000
Superintendência de Administração do MF/PA	2.200.000
Superintendência de Administração do MF/DF	26.400.000
Total	81.854.000

PORTARIA Nº 1.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Determina à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (COGRL) e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), a apresentação de critérios necessários para a transição do Sistema de Comunicação e Protocolo (COMPROT) para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Fazenda.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições regimentais dispostas na Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016,

Considerando o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Protocolo Integrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo (NUP) no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta MP/TRF4 nº 03, de 16 de dezembro de 2014, que institui o modelo de governança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional e dá outras providências,

Considerando o disposto na Portaria SPOA nº 276, de 31 de março de 2010, que institui o Sistema de Comunicação e Protocolo (COMPROT) no âmbito do Ministério da Fazenda,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministério da Fazenda, com a finalidade de disponibilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização do processo administrativo em meio eletrônico,

Considerando as ações previstas no Projeto Estratégico Corporativo 2012/16 - Modernização da Gestão Documental e da Informação, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Determinar que a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (COGRL) e a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COGTI), da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentem os critérios necessários para o processo de transição do Sistema de Comunicação e Protocolo (COMPROT) para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA